

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 134/2.001

"Autoriza a desafetação dos lotes 09 e 10 da quadra 07 do Bairro Santa Mônica, para concessão a Sociedade Comunitária Nossa Senhora da Piedade e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais, e em especial o que dispõem os incisos V, VI e VII do artigo 29 da Constituição Federal, combinado com o artigo 28, VII da Lei Orgânica Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Ficam desafetados os lotes 09 e 10 da quadra 07, do Bairro Santa Mônica, desapropriados através de Decreto nº 71, de 26 de Dezembro de 1.999, que estão caracterizados e delimitados na forma do anexo I que integra o presente projeto.

Artigo 2° - O disposto no caput do art. 10, tem como cunho social e se destina a construção de uma creche pela Sociedade Comunitária Nossa Senhora da Piedade, no bairro Santa Mônica.

§1° - A finalidade de uso do terreno somente poderá ser alterada com a concessão dos poderes legislativo e Executivo, através da lei específica.

§2° - A posse, não poderá de forma alguma, ser transferida a terceiros sem concessão do Poder Público.

Artigo 3° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de concessão de direito real de uso, a título gratuito, com a Sociedade Comunitária Nossa Senhora da Piedade.

Artigo 4° - A entidade beneficiada por esta Lei, deverá desenvolver atividades sociais junto à comunidade dos bairros adjacentes a localização dos imóveis.

Artigo 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 13 de Fevereiro de 2001 .